

ATA NÚMERO 181/XIII/3.^a SL

Aos 07 dias do mês de março de 2018, pelas 10:30 horas, reuniu a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, na sala 2 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Aprovação das atas n.º 179 e 180;**
- 2. Discussão e votação do parecer para a Proposta de Lei n.º 111/XIII/3.^a (GOV) - "Autoriza o Governo a aprovar um regime fiscal e contributivo mais favorável para a atividade de transporte marítimo e um regime especial de determinação de matéria coletável com base na tonelagem de navios"; Autor: Paulo Sá (PCP)**
- 3. Definição da metodologia de apreciação, na especialidade, da Proposta de Lei n.º 109/XIII/3.^a (GOV) - "Procede à alteração das regras de comercialização de produtos financeiros e de organização dos intermediários financeiros, e transpõe as Diretivas 2014/165, 2016/1034 e 2017/593";**
- 4. Deliberação sobre o escrutínio das iniciativas europeias COM(2018)98 e COM(2018)95. (solicitadas pelo GP PS);**
- 5. Ratificação das votações indiciárias ocorridas no GT "Conta-Base e condições dos contratos de crédito";**
- 6. Designação de autor de parecer para a Projeto de Lei n.º 790/XIII/3.^a (BE) - "Institui a obrigatoriedade e gratuidade de emissão do distrate e de declaração de liquidação do empréstimo, elimina comissões cobradas pelo processamento de prestações de crédito, proibindo ainda as instituições de crédito de alterar unilateralmente as condições contratuais dos créditos concedidos à habitação (1.^a alteração ao Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho)" e Projeto de Lei n.º 791/XIII/3.^a. (BE) - "Institui a obrigatoriedade e gratuidade de emissão do distrate e de declaração de liquidação do empréstimo, elimina comissões cobradas pelo processamento de prestações de crédito, proibindo ainda as instituições de crédito de alterar unilateralmente as condições contratuais dos créditos concedidos ao consumo (4.^a alteração ao Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho)"; Cabe ao GP PSD**
- 7. Outros assuntos.**

1. Aprovação das atas n.º 179 e 180;

As atas foram aprovadas por unanimidade.

2. Discussão e votação do parecer para a [Proposta de Lei n.º 111/XIII/3.ª \(GOV\)](#) – “*Autoriza o Governo a aprovar um regime fiscal e contributivo mais favorável para a atividade de transporte marítimo e um regime especial de determinação de matéria coletável com base na tonelagem de navios*”;

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) apresentou o parecer da iniciativa após o que foi submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade.

3. Definição da metodologia de apreciação, na especialidade, da [Proposta de Lei n.º 109/XIII/3.ª \(GOV\)](#) – “*Procede à alteração das regras de comercialização de produtos financeiros e de organização dos intermediários financeiros, e transpõe as Diretivas 2014/165, 2016/1034 e 2017/593*”;

Tomou a palavra a Senhora Deputada Inês Domingos (PSD) para reiterar que, conforme acordado na anterior reunião, a referida iniciativa seria remetida para o GT da Supervisão Bancária e que algumas audições seriam realizadas em plenário da Comissão, as quais seriam oportunamente sinalizadas à Senhora Presidente da COFMA. Referiu ainda que o GP do PSD indicou entretanto mais uma entidade para audição.

Sobre a questão das votações suscitada pela Senhora Presidente, ficou assente que seriam realizadas votações indiciárias no âmbito do GT.

4. Deliberação sobre o escrutínio das iniciativas europeias [COM\(2018\)98](#) e [COM\(2018\)95](#).

A Senhora Presidente informou que o GP do PS manifestou interesse em escrutinar as mencionadas iniciativas europeias.

A Senhora Inês Domingos (PSD) pediu a palavra para notar que, não se opondo o PSD a que haja escrutínio das duas iniciativas indicadas pelo GP do PS, a COM(2018)95 se refere especificamente à organização e arquitetura da UE, tendo até sido sinalizada para conhecimento da 1.ª Comissão, não se tratando portanto de matéria da competência da COFMA.

Interveio a Senhora Presidente para salientar que matéria em discussão na COM(2018)95, sendo específica (da 1.ª Comissão), é também transversal a todas as Comissões.

O Senhor Deputado João Paulo Correia (PS) esclareceu que foi exatamente a perspetiva enunciada pela Senhora Presidente que justificou a seleção da referida iniciativa COM(2018)95 para escrutínio. Aproveitou para questionar a Mesa sobre a possibilidade de se elaborar um único Relatório para as duas iniciativas.

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) propôs que se mantivesse a regra de um relatório-parecer por cada iniciativa.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) usou da palavra para lembrar que cabe à CAE elaborar os relatórios relativos a iniciativas europeias, com eventual apoio ou colaboração de outras Comissões, em razão da matéria. Pese embora admitindo a abrangência da matéria em causa, atento ao fato da COM(2018)95 ter sido sinalizada para a 1.ª Comissão, questiona a pertinência da COFMA elaborar parecer. No seu entendimento, faria mais sentido que a referida iniciativa fosse escrutinada no âmbito da 1.ª Comissão. Referiu contudo que, em havendo interesse do GP do PS em escrutiná-la na COFMA, o PCP não se oporá. Concluiu admitindo que, se num plano geral, lhe parece plausível a elaboração de parecer conjunto, neste caso, dada a natureza distinta das matérias, tem dúvidas sobre a sua adequação.

O Senhor Deputado João Paulo Correia (PS), explicou que a proposta de elaborar parecer conjunto resultou essencialmente da pretensão de que ambas as iniciativas sejam escrutinadas pela mesma Deputada, que pertence também à CAE. Acolheu todavia a recomendação para se elaborarem dois relatórios em separado. Indicou como relatora dos dois pareceres a Senhora Deputada Margarida Marques.

5. Ratificação das votações indiciárias ocorridas no GT “Conta-Base e condições dos contratos de crédito”;

Tomou a palavra o Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) para solicitar a autonomização de parte da alínea f) do artigo 4.º- D do [Projeto de Lei 637/XIII/3.ª \(PCP\)](#), que na versão final do texto da iniciativa corresponde ao n.º 2 do artigo 4.º- D. No seu entendimento, o texto contém duas ideias distintas: 1) impedimento de ultrapassagem de crédito associada a contas de serviços mínimos; 2) o cartão de débito da conta de serviços mínimos não pode ter condições piores que os cartões de débito associados a outras contas. Anunciou a pretensão do GP do PSD de distinguir o seu sentido de voto e por isso solicitam a votação em separado do texto deste artigo.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) informou que nada tendo a opor a uma votação desagregada, não concorda com o desdobramento da norma. Fez o enquadramento histórico da lei em vigor mencionando o conflito de interpretação de duas normas quando aplicada a esta matéria dos cartões de débito de serviços mínimos. Explicou que inicialmente, a interpretação do Banco de Portugal foi a de que prevalecia a norma da “não ultrapassagem do crédito associado a serviços mínimos” o que impossibilitava a utilização do cartão de débito em operações “offline”. Posteriormente, com a transposição da diretiva europeia, houve uma alteração

da posição do Banco de Portugal sobre o assunto, passando a prevalecer o entendimento de que “os serviços mínimos não podem ter características mais restritivas”. Nesta sequência, sublinhou, a redação desta iniciativa, e em particular do artigo 4.º -D, foi elaborada com o objetivo de clarificar, em definitivo, a interpretação da lei. Aludiu finalmente ao parecer do Banco de Portugal que considerou a redação desta norma clara e adequada, acautelando as preocupações quanto à eventual conflitualidade de normas. Defendeu, por isso, que a norma não deveria ser desdobrada porque poderia suscitar dúvidas.

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD), concordando em parte com o Deputado Paulo Sá (PCP), lembrou porém que já é possível aos bancos oferecer uma gama variada de diferentes tipos de cartões de débito. Manifestou as suas dúvidas sobre os efeitos da aplicação da norma na prática, questionando nomeadamente como se nivelaria o cartão de débito da conta de serviços mínimos face às várias tipologias de cartão de débito disponíveis no mercado. O PSD concorda que, no plano dos princípios, se mantenha a ideia de “não degradação do serviço prestado” mas sustentam que na redação da segunda parte da norma há insuficiente acolhimento desse princípio geral e por tal motivo, preferem abster-se. Argumentou ainda que as regras de legística recomendam (e provavelmente a DAPLEN proporá) o desdobramento da norma em duas visto que há uma previsão normativa autónoma, ou seja, há duas prescrições normativas distintas ainda que a primeira seja de carácter geral.

Interveio a Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) para corroborar a posição expressa anteriormente pelo Senhor Deputado António Leitão (PSD).

A Senhora Presidente fez notar que para haver votação autonomizada do texto da norma, sem desdobramento da mesma em duas, então haverá necessidade de separar o texto em dois parágrafos distintos, ou em duas frases, inserindo um “ponto final”.

Respondeu o Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) voltando a defender a manutenção da norma tal como está, sem “ponto final”, porque isso poderia, a seu ver, gerar ambiguidade. Sustentou finalmente que a atual redação permite também ao Banco de Portugal uniformizar a interpretação da norma junto dos bancos.

Invocando o artigo 152.º do Regimento da Assembleia da República, a Senhora Presidente, manifestou dúvidas quanto à possibilidade de proceder a uma votação autonomizada de parte do texto da norma sem que a mesma não seja previamente desdobrada em dois números.

O Senhor Deputado João Pinho de Almeida (CDS-PP) sugeriu que o PSD elaborasse e apresentasse proposta de alteração ao texto da norma, no sentido anteriormente exposto, para submeter a votação.

O Senhor António Leitão Amaro (PSD) apresentou à Mesa nova proposta de redação da referida norma, desdobrada em dois números, a qual foi lida pela Senhora Presidente e distribuída a todos os Deputados.

Após um breve período de suspensão dos trabalhos para análise da proposta, o PCP apresentou à Mesa uma nova proposta de redação do texto, consensualizada entre os vários GP, prevendo também o desdobramento da norma em dois números, os quais foram depois submetidos a votação individualizada. O n.º 2 do artigo 4.º-D foi aprovado por unanimidade enquanto o n.º 3 do artigo 4.º - D foi aprovado por maioria com as abstenções dos PDS e do CDS-PP e os votos a favor dos restantes grupos parlamentares.

A Comissão deliberou, por unanimidade, ratificar as votações indiciárias realizadas no âmbito do GT da Supervisão Bancária, no dia 06.03, dos restantes artigos desta iniciativa legislativa. O relatório de votação está disponível na [página da iniciativa](#).

Deliberou também, por unanimidade, ratificar as votações indiciárias relativas às restantes iniciativas legislativas, realizadas no mesmo âmbito. As votações encontram-se disponíveis nas páginas destas iniciativas, nomeadamente do [Projeto de Lei n.º 90/XIII/3.ª \(BE\)](#) - *Institui a obrigatoriedade das instituições bancárias refletirem totalmente a descida da Euribor nos contratos de crédito à habitação e ao consumo* e [Projeto de Lei n.º 52/XIII/3.ª \(PCP\)](#) - *Proíbe os bancos de alterar unilateralmente taxas de juro e outras condições contratuais*.

- 6. Designação de autor de parecer para a Projeto de Lei n.º [790/XIII/3.ª \(BE\)](#) – “Institui a obrigatoriedade e gratuidade de emissão do distrato e de declaração de liquidação do empréstimo, elimina comissões cobradas pelo processamento de prestações de crédito, proibindo ainda as instituições de crédito de alterar unilateralmente as condições contratuais dos créditos concedidos à habitação (1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho)” e [Projeto de Lei n.º 791/XIII/3.ª \(BE\)](#) – “Institui a obrigatoriedade e gratuidade de emissão do distrato e de declaração de liquidação do empréstimo, elimina comissões cobradas pelo processamento de prestações de crédito, proibindo ainda as instituições de crédito de alterar unilateralmente as condições contratuais dos créditos concedidos ao consumo (4ª alteração ao Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho)”**

O GP do PSD indicou como autor de parecer destas iniciativas o Senhor Deputado Carlos Silva.

7. Outros assuntos.

Usou da palavra do Senhor Deputado João Paulo Correia (PS) para informar que, tendo terminado o prazo para o envio de propostas de entidades para audição no âmbito no [Projeto de Lei n.º 743/XIII/3.ª \(CDS-PP\)](#) - *Estabelecimento do prazo mínimo de 120 dias para a disponibilização dos formulários digitais da*

responsabilidade da Autoridade Tributária, foram identificadas cinco entidades e que por isso se justifica a remissão desta iniciativa para GT, conforme aliás já havia sugerido a Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP).

Pediu a palavra a Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) para questionar a razoabilidade de se ouvir representantes do Governo na mesma área, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF) e a Autoridade Tributária (AT) que é tutelada pelo primeiro, argumentando que dificilmente exprimirão opiniões diferentes.

Em resposta à dúvida expressa pela Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP), o Senhor Deputado João Paulo Correia (PS) afirmou que se considera pertinente ouvir ambos os pontos de vista, propondo embora que o SEAF fosse ouvido em plenário da Comissão e a AT fosse ouvida no âmbito do GT.

A Comissão deliberou remeter esta iniciativa para GT, a constituir para esse efeito, o qual será coordenado por Deputado(a) do GP do CDS-PP. Para integrar o referido GT, o GP do PS indicou Senhor Deputado Ricardo Leão, o GP do CDS-PP indicou a Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) e o GP do PCP indicou o Senhor Deputado Paulo Sá. Os restantes grupos parlamentares ficaram de indicar posteriormente os nomes dos Deputados nomeados para este GT.

Ficou também acordado que a audição ao SEAF ocorreria em plenário da Comissão e as restantes quatro entidades seriam ouvidas no âmbito do GT.

Ainda antes do encerramento dos trabalhos a Senhora Presidente lembrou que está já agendada audição ao Presidente da CGD, Dr. Paulo Macedo (no âmbito do requerimento do BE) para o próximo dia 21 de março, depois do plenário, tendo também anunciado que o Presidente se comprometeu a remeter o Plano de Reestruturação da CGD, na parte que não confidencial.

Não se registando outros assuntos, a Senhora Presidente, deu por encerrada a reunião.

A reunião foi encerrada às 11:45 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 07 março 2018.

A PRESIDENTE

(Teresa Leal Coelho)



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Reunião de 7 de março de 2018

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Ana Passos
António Leitão Amaro
António Ventura
Cecília Meireles
Cristóvão Crespo
Duarte Pacheco
Fernando Anastácio
Inês Domingos
João Galamba
João Paulo Correia
João Pinho de Almeida
Margarida Balseiro Lopes
Margarida Marques
Mariana Mortágua
Nuno Sá
Paulino Ascensão
Paulo Sá
Paulo Trigo Pereira
Ricardo Leão
Teresa Leal Coelho
Cristóvão Norte
Jorge Paulo Oliveira

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Carlos Silva
Hortense Martins
Rubina Berardo